

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇAS PÚBLICA DO CEARÁ, A CRIAÇÃO DO SUBSISTEMA		
Autor:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Usuário assinator:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Data da criação:	17/11/2023 11:22:47	Data da assinatura:	17/11/2023 11:24:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO
17/11/2023

INDICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇAS PÚBLICA DO CEARÁ, A CRIAÇÃO DO SUBSISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA CONTRA ATOS EXTREMISTAS VIOLENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará **INDICA**:

Art. 1º – Esta proposição institui, no âmbito do Sistema de Inteligência de Segurança Pública no estado do Ceará a criação de um Subsistema de Monitoramento e Alerta Contra Atos Extremistas Violentos, com a finalidade de promover a integração entre órgãos públicos relacionados à temática, a difusão de dados e conhecimentos, alertas públicos ou restritos e a criação de estratégia estadual e de iniciativas relativas à prevenção e ao enfrentamento a ataques violentos.

Parágrafo único – Os órgãos competentes deverão estabelecer o regulamento para o Subsistema, definindo a forma de integração entre eles e a participação dos municípios em redes colaborativas regionais, especialmente quanto à proteção de escolas e templos religiosos.

Art. 2º – O Poder Executivo definirá, por meio de ato, as formas de colaboração da sociedade civil, incluindo canais específicos para denúncias e eventos/campanhas de prevenção de atos extremistas.

Art. 3º – O Estado, proporcionará meios para que as escolas, de forma voluntária, tenham acesso a equipes de avaliação e treinamento para identificação de ameaças e pessoas com potencial para praticar ações extremistas, além de como agir preventiva ou reativamente.

Parágrafo único – As equipes serão compostas por profissionais de educação, saúde mental, segurança pública e inteligência.

Art. 4º – Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Repetidamente o noticiário informa a ocorrência de ataques e manifestações de caráter violento, tanto dentro quanto fora das escolas.

Com esse triste, porém real panorama social, a presente proposição visa indicar a criação de um subsistema dedicado a identificar e agir previamente a ocorrência de eventos violentos que possam ser classificados como extremistas.

A existência de profissionais qualificados para identificar tais ações extremistas nas escolas, também indicado no projeto, é de suma importância, até mesmo para que esse desvio de conduta seja corrigido no ambiente escolar e assim venha a contribuir para uma sociedade mais fraterna e pacífica.

Acreditando na relevância desta Proposição, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para sua aprovação.



DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)